



OFÍCIO CIRCULAR Nº 39/2025

DESTINATÁRIOS: PREFEITURAS MUNICIPAIS DE ABAIARA, ACARAPE, ACARAÚ, ACOPIARA, AIUABA, ALCÂNTARAS, AMONTADA, ANTONINA DO NORTE, APUIARÉS, ARARIPE, AURORA, BARBALHA, BARREIRA, BARRO, BARROQUINHA, CAMOCIM, CAPISTRANO, CASCAVEL, CATUNDA, CEDRO, CHAVAL, CROATÁ, CRUZ, ERERÊ, GRAÇA, GROAÍRAS, GUARACIABA DO NORTE, GUARAMIRANGA, HIDROLÂNDIA, IBIAPINA, IGUATU, IPAUMIRIM, IPU, IRACEMA, ITAIÇABA, ITAPAJÉ, ITAPIÚNA, JATI, JUAZEIRO DO NORTE, LIMOEIRO DO NORTE, MERUOCA, ORÓS, PACAJUS, PINDORETAMA, PORANGA, QUIXADÁ, REDENÇÃO, SANTANA DO ACARAÚ, SANTANA DO CARIRI, SANTA QUITÉRIA, SÃO BENEDITO, SENADOR SÁ, TAMBORIL, TURURU, UMIRIM E VARJOTA.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL DA LRF – OMISSÃO OU PENDÊNCIAS NA HOMOLOGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO SISTEMA SIOPE – 1º QUADRIMESTRE RGF E 1º/2º BIMESTRE RREO/2025.

EXPEDIENTE: O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), com base no Relatório Informativo nº 1489/2025, exarado no Processo nº 13521/2025-0, para acompanhamento dos Entes Jurisdicionados acerca da Gestão Fiscal, **EMITE COMUNICAÇÃO**, aos destinatários deste, **em razão de omissão ou pendências na homologação das informações no sistema SIOPE**, em descumprimento ao art. 3º, §2º da IN TCE/CE nº 01/2023, conforme a seguir indicado:

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE) NO SIOPE (Educação)

Nº	Município/Estado	1ºB/2025	2ºB/2025
1	Abaiara (VT)		Omissão
2	Acarape (OL)		Omissão
3	Acaraú (ES)		Pendência/MP
4	Acopiara (OL)		Pendência/MP
5	Aiuaba (VT)	Pendência/MP	Omissão
6	Alcântaras (VT)		Pendência/MS
7	Amontada (VT)		Pendência/MP
8	Antonina do Norte (EP)		Omissão
9	Apuiarés (ES)	Omissão	Omissão
10	Araripe (ES)	Pendência/MS	Omissão
11	Aurora (PS)		Omissão
12	Barbalha (PS)		Pendência/MP
13	Barreira (PS)		Pendência/MS
14	Barro (EP)		Omissão
15	Barroquinha (OL)		Omissão
16	Camocim (OL)		Omissão
17	Capistrano (EP)		Omissão
18	Cascavel (EP)		Omissão
19	Catunda (OL)	Omissão	Omissão



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Nº	Município/Estado	1ºB/2025	2ºB/2025
20	Cedro (VT)		Pendência/MP
21	Chaval (PS)	Pendência/MP	Omissão
22	Croatá (EP)	Omissão	Omissão
23	Cruz (VT)		Omissão
24	Ererê (VT)		Pendência/MS
25	Graça (EP)	Omissão	Omissão
26	Groaíras (OL)		Omissão
27	Guaraciaba do Norte (PS)		Omissão
28	Guaramiranga (ES)		Omissão
29	Hidrolândia (VT)	Omissão	Omissão
30	Ibiapina (ES)		Omissão
31	Iguatu (ES)		Omissão
32	Ipaumirim (OL)		Pendência/MS
33	Ipu (ES)	Omissão	Omissão
34	Iracema (VT)		Pendência/MS
35	Itaiçaba (EP)	Omissão	Omissão
36	Itapajé (PS)		Omissão
37	Itapiúna (OL)		Pendência/MP
38	Jati (EP)		Omissão
39	Juazeiro do Norte (VT)		Omissão
40	Limoeiro do Norte (VT)		Pendência/MP
41	Meruoca (EP)	Omissão	Omissão
42	Orós (OL)		Pendência/MS
43	Pacajus (ES)		Pendência/MP
44	Pindoretama (ES)		Pendência/MS
45	Poranga (EP)		Pendência/MS
46	Quixadá (VT)		Omissão
47	Redenção (PS)	Omissão	Omissão
48	Santana do Acaraú (PS)		Pendência/MP
49	Santana do Cariri (PS)		Pendência/MS
50	Santa Quitéria (EP)		Omissão
51	São Benedito (PS)		Pendência/MS
52	Senador Sá (OL)		Omissão
53	Tamboril (OL)		Omissão
54	Tururu (VT)		Omissão
55	Umirim (PS)	Omissão	Omissão
56	Varjota (VT)	Omissão	Omissão

Fonte: Tabela elaborada a partir dos dados do SIOPE

Legenda:

MS – Falta assinatura a cargo do Secretário de Educação

MP – Falta assinatura a cargo do Presidente do CACS

Ressaltamos que as principais peças relacionadas a este Relatório Informativo poderão ser visualizadas no site deste Tribunal de Contas (www.tce.ce.gov.br).



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Na oportunidade, registramos, ainda, que esta comunicação é meramente informativa, sendo de responsabilidade de cada Ente, por intermédio do seu dirigente máximo, adotar as medidas cabíveis ao atendimento das obrigações legais.

Fortaleza, 30 de junho de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE